



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 05 /2025

“LEI COMPLEMENTAR N.º 05 /2025”

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 32/2022, na forma desta Lei.

Art. 2º As tabelas previstas no Anexo Único desta Lei Complementar passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 32/2022.

Art. 3º A Lei Complementar nº 32/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 97-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, em rubrica própria, complemento salarial aos profissionais do magistério da educação básica, ativos, com o objetivo de assegurar o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

§1º O valor do complemento corresponderá à diferença entre o vencimento base do cargo e o valor do piso nacional fixado anualmente pelo Ministério da Educação, proporcional à carga horária laborada.

§2º O complemento de que trata o caput será considerado verba de natureza transitória, sendo automaticamente reajustado ou extinto conforme a variação do piso nacional ou a reestruturação da carreira que incorpore o valor ao vencimento base.

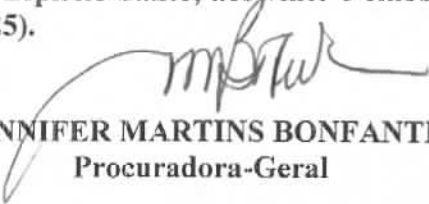
§3º O pagamento do complemento previsto neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna


JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINARES
GABINETE DO PREFEITO

1 - GRUPO OCUPACIONAL DOCENCIA - GOD e GRUPO OCUPACIONAL PEDAGOGO - GOP - 30 horas

Cargos	Classes	R E F E R E N C I A L														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAGISTÉRIO	NÍVEL GRADUAÇÃO	3.434,00	3.537,02	3.643,13	3.752,42	3.865,00	3.980,95	4.100,38	4.223,39	4.350,09	4.480,59	4.615,01	4.753,46	4.896,06	5.042,94	5.194,23
	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	3.777,41	3.890,73	4.007,45	4.127,68	4.251,51	4.379,05	4.510,43	4.645,74	4.785,11	4.928,66	5.076,52	5.228,82	5.385,68	5.547,25	5.713,67
	NÍVEL MESTRADO	4.155,13	4.279,78	4.408,18	4.540,42	4.676,64	4.816,93	4.961,44	5.110,29	5.263,59	5.421,50	5.584,15	5.751,67	5.924,22	6.101,95	6.285,01
	NÍVEL DOUTORADO	4.570,65	4.707,77	4.849,00	4.994,47	5.144,31	5.298,64	5.457,60	5.621,32	5.789,96	5.963,66	6.142,57	6.326,85	6.516,65	6.712,15	6.913,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

1 - GRUPO OCUPACIONAL DOCENCIA - GOD e GRUPO OCUPACIONAL PEDAGOGO - GOP - 40 horas

Cargos	Classes	R E F E R E N C I A L														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAGISTÉRIO																
	NÍVEL GRADUAÇÃO	4.578,69	4.716,05	4.857,53	5.003,26	5.153,36	5.307,96	5.467,20	5.631,21	5.800,15	5.974,15	6.153,38	6.337,98	6.528,12	6.723,96	6.925,68
	NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	5.036,55	5.187,65	5.343,28	5.503,57	5.668,68	5.838,74	6.013,90	6.194,32	6.380,15	6.571,56	6.768,70	6.971,76	7.180,92	7.396,34	7.618,23
	NÍVEL MESTRADO	5.540,19	5.706,40	5.877,59	6.053,92	6.235,53	6.422,60	6.615,28	6.813,73	7.018,15	7.228,69	7.445,55	7.668,92	7.898,99	8.135,96	8.380,03
	NÍVEL DOUTORADO	6.094,21	6.277,04	6.465,35	6.659,31	6.859,09	7.064,86	7.276,81	7.495,11	7.719,96	7.951,56	8.190,11	8.435,81	8.688,89	8.949,55	9.218,04